

PORTARIA Nº 3.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Legislações - GM

Qua, 02 de Janeiro de 2013

PORTARIA Nº 3.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 837, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.401, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar os municípios descritos no Anexo a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.401, de 15 de junho de 2011 para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO
DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AP	CUTIAS	1200806700011200 2	100.000,00	24100008	1030120158581001 6
AP	OIAPOQUE	1225072300011200	100.000,00	24100008	1030120158581001

		5			6
AP	MAZAGAO	1134730600011200 1	100.000,00	24110004	1030120158581001 6
AP	MAZAGAO	1134730600011200 2	100.000,00	24110004	1030120158581001 6
BA	JOAO DOURADO	1207247900011200 1	180.000,00	27350007	1030120158581002 9
MG	CUPARAQUE	0161542200011200 3	180.000,00	27530015	1030120158581003 1
PE	VERDEJANT E	1166797500011200 2	100.000,00	27180022	1030120158581002 6
PR	MIRADOR	0916005500011200 1	100.000,00	28490008	1030120158581004 1
RJ	ITAOCARA	2861555700011200 2	100.000,00	27780002	1030120158581003 3
RJ	ITAOCARA	2861555700011200 3	100.000,00	27780002	1030120158581003 3

RJ	SAO JOAO DE MERITI	2913833600011201 9	100.000,00	13450008	1030120158581111 0
RS	UNIAO DA SERRA	9755260000011200 1	100.000,00	24000023	1030120158581004 3
RS	CRISTAL	9015224000011200 1	100.000,00	36610007	1030120158581004 3
RS	NOVO CABRAIS	0160185600011200 2	100.000,00	36610007	1030120158581004 3
RS	BAGE	8807329100011200 2	180.000,00	28690004	1030120158581004 3
RS	CAMPO BOM	9083261900011200 3	80.000,00	28690004	1030120158581004 3
RS	CANOAS	1141365000011200	180.000,00	28690004	1030120158581004

		8			3
RS	ESTEIO	8815049500011200 9	100.000,00	28690004	1030120158581004 3
RS	PARECI NOVO	1054309900011200 2	80.000,00	28690004	1030120158581004 3
RS	SAPUCAIA DO SUL	8818502000011200 5	180.000,00	28690004	1030120158581004 3
SC	BARRA VELHA	0187752800011200 1	80.000,00	29050002	1030120158581004 2
SC	BARRA VELHA	0187752800011200 2	80.000,00	29050002	1030120158581004 2
SC	BARRA VELHA	0187752800011200 3	80.000,00	29050002	1030120158581004 2
SP	ITUVERAVA	4671042200011200 6	80.000,00	10660007	1030120158581003 5
SP	GUARULHO S	4631900000221200 6	180.000,00	23960018	1030120158581025 8
SP	GUARULHO S	4631900000221200 8	180.000,00	23960018	1030120158581025 8
SP	GUARULHO S	4631900000221200 9	180.000,00	23960018	1030120158581025 8
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	5985160000011200 3	100.000,00	25240002	1030120158581003 5
SP	GUARULHO S	4631900000011200 3	180.000,00	36200003	1030120158581003 5
	TOTAL		3.500.000,00		